



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, estabelecida à Rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.585.964/0001-40, através do Sr. VINÍCIUS KABATA, usando da competência delegada ao Secretário Municipal de Governo e Administração, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o fornecimento de combustíveis automotivos: Álcool, Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel S-500, para abastecer a frota de veículos e equipamentos de propriedade desta Prefeitura Municipal de Juquiá, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como ANEXO I.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal 553/2010 de 11 de agosto de 2010, Decreto Municipal 608/2011 de 15 de fevereiro de 2011, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e **ANEXOS**, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Juquiá – Seção de Licitações, sito a Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, iniciando-se no dia **25/05/2021** a partir das **10:00 horas**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo o fornecimento de combustíveis automotivos: Álcool, Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel S-500, para abastecer a frota de veículos e equipamentos de propriedade desta Prefeitura Municipal de Juquiá, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como ANEXO I.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

2.2.1 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Juquiá ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo.

2.2.3 Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em (cota principal) e (cota reservada), conforme discriminado no Anexo I do Edital.

2.3.1 Da cota principal:

2.3.1.1 Itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

2.3.1.2 Para esta cota principal permanecerá o direito de preferência para as ME (Microempresas) e EPP (Empresa de Pequeno Porte), conforme estabelece o Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

2.3.2 Da cota reservada:

2.3.2.1 Itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de "Microempresa – ME" e "Empresa de Pequeno Porte – EPP", sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

2.3.2.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.3.2.3 Na hipótese de uma mesma empresa sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o menor preço, ou seja, é expressamente vedado que um mesmo fornecedor pratique preços distintos para os mesmos itens.

2.3.2.4 A participação nos itens expressamente reservados às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



3.1.1. Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a cópia do documento oficial de identificação que contenha foto acompanhado do original.

3.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3.1. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado;

3.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6. A título de sugestão, o Edital traz em seu **ANEXO IV**, modelo de credenciamento.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V do Edital deverá ser **apresentada fora dos Envelopes** nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

4.2.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VII deste Edital, devendo a referida declaração, estar acompanhada de documento que comprove o seu enquadramento e **apresentada fora dos Envelopes** nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, Nº FONE DA EMPRESA PROPONENTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, Nº FONE DA EMPRESA PROPONENTE:

4.4. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente.

4.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, ou ainda emitidos via **INTERNET**, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.

5.1. A proposta de preço deverá ser elaborada conforme o Termo de Referência – Anexo I deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:



- a) A denominação/razão social; CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone, e-mail e data;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;
- d) Preço unitário e total de cada item, observando-se a unidade de referência descrita no Termo de Referência do Edital, em moeda nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais e totais, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: seguros, transportes, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.1.1. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente, ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.2. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

5.3. Não será admitida cotação inferior a quantidade prevista para cada item, ou a cotação parcial de um item deste Edital.

5.4. O abastecimento da frota deverá ocorrer em postos de serviços localizados no perímetro urbano do Município de Juquiá/SP.

5.4.1. O abastecimento deverá ser disponibilizado diariamente, devendo ser efetuados diretamente nos veículos, equipamentos e máquinas desta Prefeitura, acompanhados e fiscalizados pelo Secretário responsável, ou preposto por ele indicado, devendo a empresa vencedora estar em disponibilidade todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados para abastecer em qualquer horário diurno e noturno.

5.4.2. O fornecimento dos combustíveis, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverão ser realizados somente após a emissão da Nota de Empenho expedida pela Prefeitura Municipal de Juquiá.

5.5. Os preços serão fixos e irredutíveis, porém, ocorrendo modificações nas disposições legais pertinentes, na forma da lei, poderá ser solicitado o realinhamento nos termos da letra “d”, inciso II do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.6. Para a alteração no preço dos produtos, objeto do registro de preços vinculado a este Edital, o compromissário fornecedor se obriga a verificar junto ao compromitente comprador a aceitação do novo preço, devendo justificá-lo mediante a juntada de documentos e planilha que demonstre a composição do novo preço.

5.7. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da proponente.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”.

6.1. Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

6.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.5. Os documentos relacionados nos itens 6.1.1.1 a 6.1.1.4, não precisarão constar no Envelope nº 02 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

6.1.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.5. Certidão de regularidade de Débitos Estaduais, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de forma a comprovar a sua adimplência perante o referido Órgão.



6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

6.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.3.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.3.2.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A Licitante deverá apresentar documento que comprove autorização para o exercício de atividade, expedida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES.

6.1.5.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme **modelo do Anexo VI**;

6.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública. (**Anexo VI**).

6.1.5.3. Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação (**Anexo VI**).

6.1.5.4. Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa (nome, qualificação, indicação do cargo, RG, CPF e endereço do representante legal) e, se procurador o instrumento de mandato (**Anexo VI**).

6.1.5.5. Indicação das informações bancárias da conta corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica (**Anexo VI**).

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2. Os documentos deverão se possíveis, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise, e agilizar os trabalhos da Comissão.

6.2.3. Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

7.1. Até a data, horário e no local indicados no preâmbulo, serão recebidos a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação”. Na sequência, terão início os trabalhos de credenciamento dos representantes das licitantes interessadas em participar do certame.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus **Anexos**, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Cuja proposta não atenda à especificação do Edital ou sejam divergentes das descrições do Termo de Referência;
- d) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- e) Não atenderem às disposições do Edital ou consignarem vantagens, ou condições nele não previstas;
- f) Forem manifestamente inexecutáveis;
- g) As propostas que apresentarem mais de um produto por item ou mais de um preço por produto.

7.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

7.3.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.3.2. Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM da proposta da licitante.



7.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores unitários, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,5% (meio por cento).

7.5.1. Os licitantes poderão fazer consultas à empresa, no tempo máximo de 03 (três) minutos, a partir da autorização do Pregoeiro.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, quando devidamente credenciadas como tal, a preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.7.1. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.7.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver proposta empatada, nas condições do subitem 7.7.1.

7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Licitante, juntada anteriormente aos autos do Processo.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor, para habilitação final da proposta da empresa.

7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.13. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14. Para habilitação de microempresa, ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.2.1, do item 4.2 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.14.1. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 7.14 deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.14.2. A comprovação de que trata o subitem 6.1.2 do item 6 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.17. Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A adjudicação será feita considerando-se o menor preço por item.

9 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente do presente procedimento licitatório, será paga com recursos previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação:

02.03	02.03.01	04.1220002.2005	3.3.90.30 - ficha 49
02.05	02.05.01	04.1220007.2014	3.3.90.30 - ficha 87
02.05	02.05.01	15.4520064.2066	3.3.90.30 - ficha 143
02.06	02.06.01	20.1220019.2017	3.3.90.30 - ficha 178
02.08	02.08.01	12.3680025.1024	3.3.90.30 - ficha 243
02.14	02.14.01	10.3010049.2048	3.3.90.30 - ficha 335
02.16	02.16.01	08.2440059.2063	3.3.90.30 - ficha 500

10 - DA CONTRATAÇÃO.

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório.

10.2. A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção de Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração, à Rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, CEP 11.800-000, Juquiá/SP, para assinar o termo de contrato.

10.3. Quando a Adjudicatária se recusar a assinar o contrato, ou for impedida de fazê-lo pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.4. O não cumprimento no disposto no item 10.3, que referem-se a não assinatura do contrato, implicará na aplicação de penalidades as empresas, nos termos previstos no item 14.

11 – DA VIGÊNCIA

11.1. O contrato firmado como resultado do presente procedimento licitatório, permanecerá válido por um período de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

12.1. O abastecimento deverá ser diário, e efetuado diretamente nos veículos, equipamentos e máquinas desta Prefeitura, acompanhados e fiscalizados pelo Secretário responsável ou preposto por ele indicado, devendo a empresa vencedora estar em disponibilidade todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados para abastecer em qualquer horário diurno e noturno.

12.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os combustíveis de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO.

13.1 A CONTRATADA deverá fornecer a cada 15 (quinze) dias, relatórios de todos abastecimentos efetuados neste período, indicando os veículos, data do abastecimento, quantidade em litros e valores, a Secretaria responsável.

13.2 Mediante conferência e aprovação do relatório, será autorizada a emissão das respectivas notas fiscais; que deverão ser entregues na Secretaria solicitante.

13.3 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após protocolização da Nota Fiscal/Fatura pelo FORNECEDOR, acompanhada do atestado de recebimento, pelo Secretário interessado ou pessoa responsável por ele (a) indicada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.



13.4 A CONTRATADA não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do CONTRATANTE

13.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

13.6 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução do presente processo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Órgão Licitante pelo infrator:

14.2. advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

14.3. multas sobre o valor total do contrato:

- a) de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- b) de 1% nos casos em que, na entrega, venha a ocorrer qualquer irregularidade;
- c) de 20% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;
- d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento.

14.3.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público, ensejando a possibilidade da rescisão contratual.

14.3.2. Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado a CONTRATANTE o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, ou se não houver saldo, inscrever na Dívida Ativa do Município;

14.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

15 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.

15.1. Dos direitos:

15.1.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

15.2. Das Obrigações:

15.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

15.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os materiais de acordo com as especificações do Edital de licitação e de sua proposta;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- e) comunicar à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos materiais contratado;
- f) cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- g) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste procedimento a terceiros, sem que haja a anuência da CONTRATANTE;
- h) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;



16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, durante o horário do expediente 08:00 às 13:00 horas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, por ofício entregue de forma presencial na Prefeitura Municipal de Juquiá – Seção de Licitação da Secretaria Municipal de Governo e Administração, sito à Rua Mohamad Said Hedjazi, N° 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP.

16.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.5.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.6. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.6.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de Licitações do Secretário Municipal de Governo e Administração – Rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, durante 30 (trinta) dias após a publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.

16.7. O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial da Prefeitura.

16.8. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal Oficial da Prefeitura.

16.9. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/ erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no site da Prefeitura: www.juquia.sp.gov.br.

16.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Juquiá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

16.12. Integram o presente Edital:

- | | |
|---------------|---|
| a) ANEXO I | TERMO DE REFERÊNCIA; |
| b) ANEXO II | MINUTA DO CONTRATO; |
| c) ANEXO III | TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO; |
| d) ANEXO IV | MODELO DE CREDENCIAMENTO; |
| e) ANEXO V | MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO; |
| f) ANEXO VI | MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE; |
| g) ANEXO VII | MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE; |
| h) ANEXO VIII | RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL. |

Juquiá, 12 de maio de 2.021

VINÍCIUS KABATA
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS: ÁLCOOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500, PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	QUANT.	APRES.	COMBUSTÍVEL
1	160.000	L	GASOLINA COMUM
2	3.000	L	ETANOL
3	195.000	L	DIESEL S10
4	58.000	L	DIESEL S500

- O abastecimento da frota deverá ocorrer em postos de serviços localizados no perímetro urbano do município de Juquiá /SP.
- O abastecimento deverá ser diário e efetuado diretamente nos veículos, equipamentos e máquinas de propriedade da Prefeitura, acompanhados e fiscalizados pelo Secretário solicitante, ou preposto por ele indicado, devendo a CONTRATADA estar em disponibilidade todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados para abastecer em qualquer horário diurno e noturno.
- O fornecimento dos combustíveis, cujos preços encontram-se contratados pelo presente procedimento, somente poderão ser realizados após a emissão da Nota de Empenho expedida pelo CONTRATANTE.



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2021

PROCESSO Nº 047/2021

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, nesta cidade de Juquiá Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.585.964/0001-40, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo e Administração, o Sr. VINÍCIUS KABATA, portador do CPF/MF sob nº 289.396.318-89, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa (razão social, endereço, CNPJ/MF, demais qualificações da empresa vencedora da licitação), neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial nº 016/2021, a autorização constante do Processo Administrativo nº 047/2021 e a proposta apresentada pela empresa, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de combustíveis automotivos: Álcool, Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel S-500, para abastecer a frota de veículos e equipamentos de propriedade desta Prefeitura Municipal de Juquiá, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do presente ajuste é de R\$ _____ (_____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para entrega do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato, serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação:

02.03	02.03.01	04.1220002.2005	3.3.90.30 - ficha 49
02.05	02.05.01	04.1220007.2014	3.3.90.30 - ficha 87
02.05	02.05.01	15.4520064.2066	3.3.90.30 - ficha 143
02.06	02.06.01	20.1220019.2017	3.3.90.30 - ficha 178
02.08	02.08.01	12.3680025.1024	3.3.90.30 - ficha 243
02.14	02.14.01	10.3010049.2048	3.3.90.30 - ficha 335
02.16	02.16.01	08.2440059.2063	3.3.90.30 - ficha 500

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO PRODUTO

4.1 Os produtos fornecidos como objeto do presente processo terão garantia de qualidade, por todo o período de vigência do Contrato, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes de eventuais prejuízos e/ou danos ao CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada como causa/origem do problema o produto fornecido.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O abastecimento da frota deverá ocorrer em postos de serviços localizados no perímetro urbano do município de Juquiá/SP.

5.2 O abastecimento deverá ser diário e efetuado diretamente nos veículos, equipamentos e máquinas de propriedade do CONTRATANTE, acompanhados e fiscalizados pelo Secretário responsável ou preposto por ele indicado, devendo a CONTRATADA estar em disponibilidade todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados para abastecer em qualquer horário diurno e noturno.

5.3 O fornecimento dos combustíveis, cujos preços encontram-se registrados pelo presente procedimento, somente poderão ser realizados após a emissão da Nota de Empenho expedida pelo CONTRATANTE.

5.4 O compromisso acordado pelo Contrato só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A CONTRATADA deverá fornecer a cada 15 (quinze) dias, relatórios de todos abastecimentos efetuados neste período, indicando os veículos, data do abastecimento, quantidade em litros e valores, a Secretaria solicitante.

6.2 Mediante conferência e aprovação do relatório, será autorizada a emissão das respectivas notas fiscais; que deverão ser entregues na Secretaria solicitante.



6.3 O pagamento será efetuado da seguinte forma: até 10 (dez) dias após protocolização da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, acompanhada do atestado de recebimento, pelo Secretário interessado ou pessoa responsável por ele (a) indicada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

6.4 A CONTRATADA não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do CONTRATANTE.

6.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

6.6 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

7.1 Na hipótese dos preços do petróleo vierem a ser reajustados pelo Governo Federal, o CONTRATANTE passará a pagar os novos valores, para tanto, a CONTRATADA deverá requerer o realinhamento de preços para manter a justa remuneração do fornecimento anexando documento pertinente que comprove tal reajuste. De maneira análoga, caso o Governo Federal venha a determinar redução, esses serão estendidos ao CONTRATANTE.

7.2 Qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo CONTRATANTE, a(s) CONTRATADA (es) registrado(s) será(ão) convocados para alteração, por aditamento, dos preços constantes no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Dos direitos:

8.1.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2. Das Obrigações:

8.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

8.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os produtos de acordo com as especificações do Edital de licitação e de sua proposta;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- e) comunicar à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos materiais contratados;
- f) cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- g) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- h) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- i) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do Art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Caso a CONTRATADA não mantenha sua proposta, venha a falhar ou fraudar a execução da presente aquisição, se comporte de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao município pelo infrator:

9.2. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

9.3. Multas sobre o valor total do contrato:



- a) de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- b) de 1% nos casos em que, na entrega, venha a ocorrer qualquer irregularidade;
- c) de 20% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;
- d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento.

9.3.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

9.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

9.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

9.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, em especial:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

10.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

10.3. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do Artigo 61, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

12.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Presencial n.º 016/2021
- b) Proposta da CONTRATADA.

12.2. Para efeito de interpretação do presente Contrato, será observado o seguinte: no caso de divergência entre os documentos mencionados na cláusula 12.1 acima, e o presente contrato, este prevalecerá.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Regeção a aplicação deste contrato a Lei Federal 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, suas atualizações e legislação aplicável, os casos omissos e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

13.2. O FORO do presente contrato será o da Comarca de JUQUIÁ, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.



E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Juquiá, ____ de _____ de 2021.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

(Nome da empresa vencedora da licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)

TESTEMUNHAS:

Nome Completo

Nome Completo

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

CONTRATADA: _____

CONTRATO N°: _____/2021

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS: ÁLCOOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500, PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Juquiá, ____ de _____ de 2.021

PELA CONTRATANTE:

VINÍCIUS KABATA
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

PELA CONTRATADA:

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)
(EMPRESA)



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021

PROCESSO N° 047/2021

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS: ÁLCOOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500, PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Presencial N° 016/2021, CREDENCIA como seu representante o Sr. _____, RG. N° _____, CPF n° _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do procedimento licitatório supramencionado, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ.

Local, ____ de _____ de 2021

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

OBS.: O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 3.1 do Edital.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021

PROCESSO N° 047/2021

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS: ÁLCOOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500, PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros, ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Local, ____ de _____ de 2021

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFOMIDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

PROCESSO Nº 047/2021

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS: ÁLCOOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500, PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Presencial Nº 016/2021, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 18 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
4. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
5. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas nos subitens 6.1.4.4 e 6.1.4.5 do edital:

Responsável (is) _____
que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº _____ RG Nº _____
Endereço completo _____
Nº conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, _____ de _____ de 2021

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

PROCESSO Nº 047/2021

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS: ÁLCOOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500, PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos, declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 016/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente, sob as penas da Lei.

Local, ____ de _____ de 2021

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.

*** A declaração deverá vir acompanhada de documento comprovando seu enquadramento.**



ANEXO VIII

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021

PROCESSO N° 047/2021

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS: ÁLCOOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500, PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ. N.º: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: ____ FONE: (____) _____

REPRESENTANTE PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.

LOCAL: _____, _____ DE _____ 2021

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Licitações do Secretário Municipal de Governo e Administração, via e-mail licitacao@juquia.sp.gov.br.

A não remessa do recibo, exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação